

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.036568/2022-11

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMP
SERVICOS EIRELI - EPP.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2215955, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BROS BR OBRAS E SERVICOS EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.603.075/0001-05**, sediada na Avenida Imperatriz Dona Tereza Cristina, nº 245, Jardim Guarani, em Campinas - SP, CEP 13.100-200, representada pelo Sr. Irineu Franco Melano Junior, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.036568/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** dos prazos de vigência e de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no dispositivo legal: inciso I do caput e inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de **vigência** do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **10/09/2023** e **09/12/2023**.

3.2. O prazo de **execução** do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **30/05/2023** e **28/08/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 418.888,26 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

5.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Irineu Franco Melano Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 22/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 22/08/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 23/08/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU FRANCO MILANO JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1159688** e o código CRC **BBB85B3A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.036568/2022-11

SEI nº 1159688

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019